



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 128, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Normatiza o processo para definição de lista de candidatos para eleição dos Representantes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 8º do Artigo 29 do Regimento Geral da UFOB, CONSIDERANDO o término do mandato da Representação da Sociedade Civil no Consuni, e

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 138, DE 23 DE ABRIL DE 2024, que institui Comissão para condução do processo de formação da lista de candidatos para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, resolve:

Art. 1º Normatizar o processo para formação da lista de candidatos para eleição da Representação da Sociedade Civil para integrar o Conselho Universitário - Consuni da UFOB, exercício 2024-2025.

§1º O processo de formação de lista de candidatos para Representação da Sociedade Civil será realizado pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, por meio da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 139/2024.

§2º A Comissão responsável pela realização do processo de formação da lista de candidatos terá as seguintes atribuições:

I - realizar as etapas do processo de formação de lista de candidatos para definição dos representantes da categoria no Consuni;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

II - tornar público o processo de formação de lista de candidatos por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS);

III - produzir, divulgar e receber os documentos para realização do processo de formação de lista de candidatos, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) edital(ais) de prorrogação;
- c) formulários de inscrições;
- d) comunicados;
- e) lista preliminar de inscrições;
- f) pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- g) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- h) homologação das inscrições;
- i) denúncia de irregularidade;
- j) ata do processo de formação de lista de candidatos.

IV - lavrar em Ata o processo de formação de lista de candidatos;

V - encaminhar toda a documentação produzida durante os trabalhos, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail orgaosuperiores@ufob.edu.br, para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Todo o processo para a formação de lista de candidatos deve atender às disposições contidas no Art. 22 do Estatuto e no Art. 29 do Regimento Geral da UFOB.



Art. 4º O processo de formação de lista de candidatos respeitará o cronograma definido pela SODS:

I - Cronograma:

ETAPA	DATA
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de formação de lista de candidatos, conforme modelo encaminhado pela SODS (Sugestões de alterações nos dispositivos do modelo adotado devem ser encaminhadas previamente à SODS para aprovação)	Até 15/05/2024
Período disponível para realização das etapas do processo de formação de lista de candidatos (divulgação, inscrições, publicação da lista de inscrições (deferidas e indeferidas), pedidos de reconsideração, homologação da lista final de candidatos, e demais etapas do processo, além de possíveis prorrogações necessárias (calendário a ser definido no edital pela comissão. Recomenda-se deixar um período disponível, prevendo possíveis prorrogações, antes da data limite para entrega da documentação à SODS).	15/05 a 13/06/2024
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	18/06/2024

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, a lista de candidatos será encaminhada ao Pleno do Consuni para realização do processo de eleição.

Art. 6º Concluído o processo eleitoral, será emitida pela SODS a Portaria de Homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento do mandato, observado o Art. 29 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 7º Em caso de não preenchimento das vagas (titulares e/ou suplentes) será configurada vacância até sua regularização, não sendo esta vaga computada para efeito de *quórum* no Conselho Universitário.

Art. 8º A Comissão será responsável pela realização de novas chamadas, conforme encaminhamentos da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, em caso de vacância de cadeiras da representação, pelo período de um ano, a contar da data de vigência da Portaria de designação da Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Art. 9º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2024, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior